



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 83/2017

Implanta no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha Permanente de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos para Idosos.

Autoria: Vereador Jesus Vendedor.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus Vendedor e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantada, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha Permanente de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos para Idosos.

Art. 2º O treinamento deverá ser realizado por profissionais municipais, durante encontros nos Centros de Atividades para Idosos e Grupos da 3ª Idade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 27 de junho de 2017.

Jesus Vendedor
-Vereador / Vice Presidente-



PROTÓCOLO 8494/2017 - 27/06/2017 09:37



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus Vendedor, que implanta, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha Permanente de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes para Idosos.

Riscos de acidentes domésticos são maiores quando se trata de pessoas idosas, pois podem ocorrer, por exemplo, desde o contato com altas temperaturas na cozinha até o caminhar do quarto para o banheiro durante a noite. É bom registrar ainda que, quando acometidos por esses acidentes, a recuperação dos idosos é mais lenta e complicada, por isso prevenir é primordial.

As casas quando construídas, em sua grande maioria, não foram pensadas para que no futuro evitassem apresentar riscos aos seus moradores diante do seu envelhecimento, nem mesmo a disposição e formato dos móveis em seu interior, porém, algumas orientações e cuidados simples, se adotados, colaboram muito para evitar acidentes domésticos, tais como tirar objetos que obstruam o caminho pela casa, manter iluminação adequada nos cômodos, instalação de corrimões, tapetes antiderrapantes, dentre outros.

Também deve se ter orientação e preparo para agir diante de ocorrências de acidentes, pois é preciso fazer saber que se a pessoa cair nunca deve-se levantar imediatamente, deve-se manter a calma, verificar se há algum tipo de sangramento ou lesão. Em caso positivo, ir a um pronto socorro. Possuir essas informações é de suma importância para os idosos e para seus familiares, ou em alguns casos, seus respectivos cuidadores ou acompanhantes.

Pensar que a queda ou outro acidente doméstico nunca irá acontecer também é um risco. Portanto, esta proposta alinha-se àquelas que visam a cuidar de nossos idosos, pois assegurará mais saúde a essas pessoas que tanto já fizeram e contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de nosso município.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 27 de junho de 2017.

Jesus Vendedor
-Vereador / Vice Presidente-



PROTOCOLO 8494/2017 - 27/06/2017 09:37